

Camara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4178 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 721.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 721.500,00:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.

08.01.17.512.0107.2.114 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

(525) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 721.500,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.

08.01.04.122.0008.2.012 - MANUT. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(405) 3.1.90.11 - Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil - R\$ 120.000,00

(408) 3.1.90.94 - Indeniz. e restituições trabalhistas. - R\$ 80.000,00

08.01.15.451.0103.2.108 - RECUP. CALÇAM., PARTIC. DO MUNICIPIO EM CALÇ.

COMUNIT.

(476) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 521.500,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com saneamento básico.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registrado e publicado

no mural da Prefeitura

20 / 08 / 2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal